PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

PROJETO DE LEI 49 /2020

LEI Nº _____, DE _____ DE_____DE 2020

"Altera a Lei Municipal 2.137/2008"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A seção II, do Capítulo X, da Lei Municipal 2.137/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO VI

DO ADICIONAL DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Art. 118-A Os servidores motoristas de ambulâncias, com formação como socorrista, farão jus à adicional de desempenho quando atuarem no enfrentamento de endemia, epidemia ou pandemia, durante a vigência de estado de calamidade pública na área de saúde pública, assim decretada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Adicional por Desempenho de Função de Motorista de Ambulância somente será pago ao servidor em pleno exercício da atividade, assim atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O valor do adicional previsto neste artigo será pago sobre o valor equivalente à função gratificada inserta na Classe VII, do anexo B, da Lei Complementar 09/2017.

§ 3º A concessão do adicional por desempenho de função de Motorista de Ambulância será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à partir de 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (16/09/2020).

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal